



# Câmara Municipal de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Caio Matheus

Unidos Somos +

Folhas 02

150.240.110

## PROJETO DE LEI Nº 02 /2010

**“Dispõe sobre o uso de aparelhos sonoros nos transportes coletivos do município e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica proibido aos usuários de transporte coletivo do Município de ouvir músicas e similares através de aparelhos sonoros no modo alto-falante, exceto com a utilização e fones de ouvido.

**Art. 2º** - Fica a secretaria competente responsável pela sinalização adequada no interior dos veículos.

**Art. 3º** - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Caio Matheus**  
Vereador



# Câmara Municipal de Bertioga

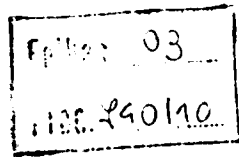
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Caio Matheus

Unidos Somos +

**JUSTIFICATIVA**



**Assunto:** Envia às Doutas Comissões Projeto de Lei que dispõe sobre o uso de aparelhos sonoros nos transportes coletivos do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Bertioga, 09 de novembro de 2010.

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

**CAIO MATHEUS**, no uso de suas atribuições previstas no Regimento desta Casa vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Tem-se tornado freqüente, por parte de alguns usuários da rede de transporte coletivo do Município de Bertioga, ouvir música através de aparelhos sonoros, principalmente celulares, pela configuração alto falante.

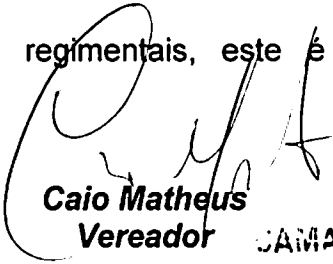
Este comportamento tem incomodado e atrapalhado as outras pessoas presentes naquele espaço coletivo violando o respeito à individualidade.

Em outra ocasião, este Parlamentar apresentou indicação solicitando à Viação Bertioga a instalação de placas avisando sobre a proibição de tais aparelhos. Pedido em vão. Reclamações a respeito ainda persistem devido à falta de respeito por parte de algumas pessoas que ainda usam esses equipamentos.

A população não merece conviver com desconforto e desrespeito, motivo pelo qual envio às Doutas Comissões desta Casa de Leis para posterior votação em plenário, projeto de que dispõe sobre o uso de aparelhos sonoros nos transportes coletivos do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Esta lei é educativa e a exemplo da proibição de se fumar em locais fechados, levará certo tempo para ser absolutamente praticada. Entretanto, devemos iniciar a resolução de tal problema aprovando tal norma.

Obedecidos os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.

  
**Caio Matheus  
Vereador**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

Protocolo 30.394

Data 10 / 11 / 2010

Hora 9:43

Funcionário B32-1